



LEI Nº 972/2012, DE 20 DE JULHO DE 2012.

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEL AO ESTADO DO CEARÁ PARA OS FINS QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE AQUIRAZ, faço saber que a Câmara Municipal de Aquiraz decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a desafetação e doação do bem imóvel constituído de “**Um terreno** situado no lugar **MARIUBA**, distrito Sede, desta Comarca, Estado Ceará, localizado do ímpar da Via Coletora Litorânea II, fazendo esquina pelo lado esquerdo (leste) com a Via Local 23, constituído por parte da ÁREA INSTITUCIONAL do loteamento denominado PORTO DAS DUNAS II ETAPA, de forma irregular, com uma área total de **1.536,80m²**, medindo e extremando: Ao **SUL (FRENTE)** medindo **70,00m** extremando com a dita Via Coletora Litorânea II; Ao **NORTE (FUNDOS)** medindo **83,68m** extremando com a Via Local 23; Ao **LESTE (LADO ESQUERDO)** medindo **19,80m** extremando com a Via Local 23; Ao **OESTE (LADO DIREITO)** medindo **20,00m** extremando com parte da Área Institucional do loteamento Porto das Dunas II etapa, de propriedade do Município de Aquiraz”, destinado à CONSTRUÇÃO DA ESTAÇÃO ELEVATÓRIA DE ESGOTO – EEE, componente do projeto de ampliação do sistema de saneamento básico (abastecimento de água e esgoto) daquela localidade promovido pela Secretaria de Turismo do Estado – SETUR, revertendo ao patrimônio do Município de Aquiraz, caso lhe seja dada destinação diversa da especificada neste artigo.

Art. 2º - O bem objeto desta doação fica gravado com cláusulas de inalienabilidade e impenhorabilidade.

Art. 3º - As despesas com escritura e registro de imóveis correrão por conta do donatário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AQUIRAZ, EM 20 DE JULHO DE 2012.


EDSON SÁ
Prefeito Municipal

